ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera dispositivo da Lei nº 597/90 (Código de Postura Municipal)".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Revoga o Parágrafo único e cria § 1º e §2º do art. 84 da Lei Municipal nº 597/90, que passa ter a seguinte redação:

Art. 84 .....

§ 1º A não observância do descrito no caput sujeitará os infratores ao pagamento de multa, observando-se as seguintes gradações:

a) 05 UFRM, para retirada do material em até 4h00min, a partir da notificação;
b) 10 UFRM, para retirada entre as 4h00min até as 08h00min, a partir da notificação;
c) 15 UFRM, para retirada entre as 08h00min até 12h00min, a partir da notificação;
d) 20 UFRM, para retirada entre as 12h00min até 24h00min, a partir da notificação;
e) 30 UFRM, em caso de esgotado o prazo do item anterior e/ou em caso de embaraço à fiscalização.

§ 2º Para o atendimento da aplicação das multas prevista no § 1º será observado o horário comercial previsto nesta Lei.

Art. 2º Altera o Índice dos Dispositivos Infringidos:

LIMPEZA PÚBLICA E DO CONTROLE DO LIXO:
Art. 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 87 .....Multas em (UFRM/25).
Art. 84 .....Multas em (UFRM):
a) 05 UFRM;
b) 10 UFRM;
c) 15 UFRM;
d) 20 UFRM, e,
e) 30 UFRM.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 16 de dezembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____

_____
Procurador Jurídico